DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Emendas 7
Outros atos de processo legislativo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 12 de dezembro de 2022, foi ADJUDICADO pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º incisos XX e XXII da Lei nº 10.520/02 o Pregão Presencial 32/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Construção em geral (partes hidráulica e elétrica), em favor da(s) empresa(s):

DIRCE ANTONIO PEREIRA - EPP - TOTAL: R$ 1.121.903,40(Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Quarenta Centavos)

NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - TOTAL: R$ 768.116,80(Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)

Taciba, 12/12/2022 - Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Prefeitura Municipal de Taciba

Alair Antônio Batista, Prefeito Municipal de Taciba-SP, em cumprimento ao que determina o artigo 39, § 6°, da Constituição Federal, em redação dada pela Emenda Constitucional N°19/1998, publica os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Taciba, no exercício de 2022, a saber:

Prefeito Municipal	Subsídio	16.764.43
Vice-Prefeito	Subsídio	5.663.89

QUADRO DE PESSOAL
Prefeitura Municipal de Taciba
Cargos de Natureza Permanente
31/12/2022

Denominação	Referência	Salário (R$)
Advogado	11	4.239,18
Agente Ambiental	5	1.758,65
Agente Comunitário de Saúde ESF	Anexo III	2.424,00
Agente de Combate as Endemias	Anexo III	2.424,00
Almoxarife	5	1.758,65
Assistente de Creche	Anexo VIII	2.885,36
Assistente de Inseminação Artificial	5	1.758,65
Assistente Social	10	3.260,88
Auxiliar Administrativo	5	1.758,65
Auxiliar de Contabilidade	8	2.633,24
Auxiliar de Dentista	2	1.418,96
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3	1.418,96
Auxiliar de Enfermagem	5	1.758,65
Carpinteiro	4	1.504,00
Chefe de Seção de Pessoal	11	4.239,18
Chefe de Serviços de Extensão Rural	11	4.239,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Chefe de Serviços Municipais	11	4.239,18
Chefe de Tributação e Rendas	11	4.239,18
Chefe do Setor de Administração	11	4.239,18
Chefe do Setor de Compras	11	4.239,18
Coletor de Lixo	05	1.758,65
Contador	12	6.635,39
Coordenador de CMEI	Anexo VIII	4.318,44
Dentista	9	3.078,24
Dentista ESF	Anexo III	5.026,30
Diretor de Escola	Anexo VIII	6.706,35
Eletricista	4	1.504,00
Encarregado de Empenhos	11	4.239,18
Encarregado de Limpeza Pública	8	2.633,24
Enfermeiro Padrão ESF	Anexo III	4.887,40
Engenheiro Agrônomo	11	4.239,18
Engenheiro Civil	11	4.239,18
Farmacêutico	9	3.078,24
Fiscal de Posturas	7	2.252,55
Fisioterapeuta 20 hs	9	3.078,24
Fisioterapeuta 30 hs	10	3.260,88
Fonoaudiólogo	9	3.078,24
Inspetor de Alunos	2	1.418,96
Instrutor de Informática	6	2.077,64
Lavador de Veículos	5	1.758,65
Médico	14	8.745,80
Médico ESF	Anexo III	16.764,43
Médico Pediatra	14	8.745,80
Médico Veterinário	11	4.239,18
Merendeira	3	1.418,96
Mestre de Obras	6	2.077,64
Motorista	5	1.758,65
Nutricionista	9	3.078,24
Operador de Computador	6	2.077,64
Operador de Máquinas	6	2.077,64
Patrulheiro Balneário	5	1.758,65
Pedreiro	4	1.504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Pintor	4	1.504,00
Procurador Jurídico	12	6.635,39
Professor de Educação Básica I - PEB I	Anexo VIII	3.076,63
Professor de Educação Básica II - PEB II	Anexo VIII	3.227,06
Professor de Educação Básica Infantil-PEBIN	Anexo VIII	3.076,63
Psicólogo	9	3.078,24
Recepcionista	5	1.758,65
Salva-Vidas Balneário	5	1.758,65
Secretário Administrativo	10	3.260,88
Secretário da Junta de Serviço Militar	6	2.077,64
Servente	1	1.418,96
Serviços Gerais	1	1.418,96
Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios	11	4.239,18
Supervisor de Patrimônio	11	4.239,18
Técnico Agrícola	9	3.078,24
Técnico em Enfermagem	5	1.758,65
Técnico em Segurança do Trabalho	11	4.239,18
Telefonista	2	1.418,96
Tesoureiro	11	4.239,18
Tratorista	4	1.504,00
Vigia	1	1.418,96
Zelador	1	1.418,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Prefeitura Municipal de Taciba

Cargos em comissão

31/12/2022

Denominação	Referência	Salário (R$)
Assessor Técnico Pedagógico	Anexo VIII	6.706,35
Coordenador Pedagógico	Anexo VIII	5.517,31
Coordenador de Projeto (Educação)	Anexo VIII	5.517,31
Diretor de Assistência Social	11	4.239,18
Diretor de Projetos e Gestor de Convênios	11	4.239,18
Secretário Especial de Chefia de Gabinete	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Educação	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Infraestrutura	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Secretário Municipal de Esportes e Turismo	Subsídio/Lei Específica	5.586,80
Supervisor de Ensino	Anexo VIII	6.706,35
Vice-Diretor de Escola	Anexo VIII	5.517,31

Conselheiro Tutelar	5	1.758,65

Prefeitura Municipal de Taciba, 12 de Dezembro de 2022.

Alair Antônio Batista
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 002/2022

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP**, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Taciba-SP, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

"DISPÕE SOBRE EMENDAS PROPOSTAS EM DECORRÊNCIA DA NOVA REDAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP"

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 7°

X – Convocar os Secretários municipais para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

XI – Requisitar informações dos Secretários municipais sobre assuntos relacionados a sua pasta, cujo atendimento deverá ser feito nos termos do Regimento Interno.

ART. 8°

§1° - O vereador que não tomar posse, na sessão prevista nesse artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo nos casos previstos no Regimento Interno e com a anuência da Câmara.

***ART. 10** - O Vereador poderá licenciar-se somente:*

I - por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em face de licença gestante ou paternidade;

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.

§ 2º - No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo o Vereador licenciado reassumir após cumprir a missão.

§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I e II, serão observados os seguintes princípios:

a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado;

b) nos casos do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais;

c) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença.

§4° - A licença se regerá, além do previsto nesse artigo, pelos dispostos no Regimento Interno, em especial do que tratam os artigos 99 a 104 do mesmo Regimento.

***ART. 13** – Extingue-se o mandato do vereador, sem detrimento do disposto nos artigos 108 e seguintes do Regimento Interno, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando:*

§5° - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo nos casos previstos no Regimento Interno, com a devida aceitação da Câmara.

***ART. 31** - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:*

I - pelo Presidente;

II - mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

III - pelo Prefeito, para apreciação de matéria urgente.

***ART. 33** - As Comissões Permanentes, em número de 4 (quatro), têm as seguintes denominações e composição:*

***–** Constituição, Justiça e Legislação Participativa*

I - Finanças e Orçamento

II - Política Urbana, Serviços Públicos e Meio Ambiente

III - Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes

Art. 34- As Comissões Temporárias são:

I - Comissão Parlamentar de Inquérito;

II - Comissão de Representação;

III - Comissão de Estudos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário *"Vereador Dauton Gabeloni"*, 12 de Dezembro de 2022.

Marcelo da Costa Oliveira
Presidente
João Roberto Bernardo
Vice-Presidente
Ulisses Lino de Souza Filho
1º Secretário
Cláudia Suzana da Silva Bernardo
2º Secretário

.....

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA - SP, EM DEZEMBRO DE 2.022.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que dispõe o artigo 39, § 6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1.998 faz saber:

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS		
QUANTIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR R$**
08	**VEREADOR**	R$ 4.468,95
01	**PRESIDENTE DA CÂMARA**	R$ 4.468,95

REMUNERAÇÃO SERVIDORES ATIVOS- EFETIVOS		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR R$
01	ESCREVENTE LEGISLATIVO	R$ 3.738,73
03	VIGIA	R$ 2.325,28
01	ATENDENTE LEGISLATIVO	R$ 2.325,28

REMUNERAÇÃO SERVIDORES INATIVOS- EFETIVOS		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR R$
01	SERVENTE	R$ 2.325,28

REMUNERAÇÃO SERVIDORES CARGO COMISSIONADO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR R$
01	ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO	R$ 3.738,73
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	R$ 3.738,73

REMUNERAÇÃO SERVIDOR FUNÇÃO GRATIFICADA		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR R$
01	CONTROLADOR GERAL	644,84

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Câmara

.....